CÂMARA

LEI Nº 5250, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para continuidade da política regional estabelecida pela Lei Municipal 5.217, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade a serem executadas por intermédio do hospital Santa Casa de Caridade de Formiga, entidade filantrópica conveniada ao Sistema Único de Saúde e inscrita no CNPJ sob o número 20.499.893/0001-79, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 1.780.605,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta mil e seiscentos e cinco reais), sendo R$ 816.480,00 referente ao repasse do Município de Formiga e R$ 964.125,00 referente ao repasse dos demais municípios.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, referente ao repasse do Município de Formiga, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335041	Contribuições (517)	816.480,00
TOTAL		**816.480,00**

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 964.125,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais), referente ao repasse dos demais municípios, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.098	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga	
335041	Contribuições	964.125,00
TOTAL		**964.125,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga".

Art. 5º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 4º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete